



PORTARIA Nº 281/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNAR a Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VI, IX e XVII do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, publicada no D.O.M. em 29/01/2021, Edição nº 592, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com os novos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo; e

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02/05/2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.127/2022 de 25/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, que será composta por servidores da Procuradoria Geral do



ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

2

Município de Jaguaribara, do Setor de licitação, da Secretaria de Administração e Finanças, da Secretaria de Planejamento, da Controladoria, e pelo Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos, sendo eles:

I- Diretor do Setor de Licitações: **GEOVANE DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão;

II- Membro: **EMMILLY JOYCE DIÓGENES DANTAS ALVES**, ocupante da função comissionada de Procuradora Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município;

III- Membro: **WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA**, ocupante da função política de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;

IV-Membro: **AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e da função comissionada de Presidente da comissão permanente de licitação do Município, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão;

V- Membro: **NILCIBERGUE BEZERRA SALDANHA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e da função comissionada de Pregoeiro do Município, lotado na Prefeitura Municipal de Jaguaribara;

VI- Membro: **JOÃO PAULO FERNANDES LEITE**, ocupante da função comissionada de Diretor do Programa Municipal de Ensino Integral, lotado na Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara;

VI- Membro: **GIOVANE EDUARDO DE ARAÚJO**, ocupante da função política de Secretário Municipal da Controladoria e Ouvidoria Geral;

Art. 2º As funções e tarefas dentro da CMINLL serão distribuídas pelo (a) Coordenador (a) da comissão, o qual também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organizará reuniões quando entender pertinente.

Art.3º Compete a Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, realizar encontros, reuniões, debates/discussões, seja de forma presencial ou on line para o bom andamento das atividades relacionadas à implantação e aplicabilidade da Nova Lei de Licitações.

Art. 4º As reuniões da comissão serão avisadas com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que todos os servidores designados não sofram prejuízos no desempenho de suas funções diárias.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

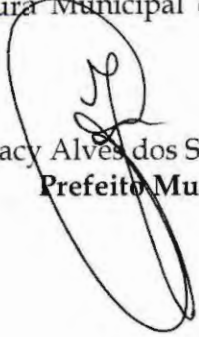
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

3

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 24 de novembro de 2022.


Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal